

**PORTARIA Nº 115/2023
DE 20 DE OUTUBRO DE 2023**

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza – Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PUBLICAR a presente Portaria que dispõe sobre o Programa Certifica Cephas - Reconhece Profissional, nos seguintes termos e em consonância com a Portaria nº24, de 19 de janeiro de 2021, do MEC :

SEÇÃO I – DO PROGRAMA CERTIFICA CEPHAS

Artigo 1º - O Programa Certifica Cephas tem como objetivo avaliar, reconhecer e certificar saberes de competências profissionais de munícipes de São José dos Campos que já desenvolvem a prática laboral e necessitam da Certificação Profissional para exercício profissional, inserção ou reinserção no mercado de trabalho.

SEÇÃO II – DA OFERTA DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Artigo 2º - A certificação de qualificação profissional ocorrerá de acordo com o art. 12 da Resolução CNE/CP de nº 1 , de 5 de janeiro de 2001.

Artigo 3º - A oferta da certificação de qualificação profissional ocorrerá em eixos/áreas em que haja oferta de curso de qualificação profissional ou curso técnico correspondente ao perfil a ser certificado.

Parágrafo 1º - A correspondência entre qualificação profissional e curso técnico, deve estar associada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT ou às ocupações dispostas na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

Artigo 4º - A Fundhas por meio do Cephass, denominado unidade certificadora deve estar devidamente credenciada junto ao órgão competente do respectivo sistema de ensino - Sistec.

Artigo 5º - O Cephass realizará periodicamente os processos de certificação profissional seguindo as etapas obrigatórias previstas na Portaria MEC 24/2021.

Parágrafo 1º - O Cephass realizará a formação dos profissionais que atuarão no processo de certificação para cada área de certificação de qualificação profissional ofertada e montará comissão específica.

Parágrafo 2º - A Fundhas, demais secretarias, associações e órgãos do município darão ampla publicidade da oferta de certificação profissional e estabelecerão estratégias para alcançar potenciais interessados.

SEÇÃO III – DAS CERTIFICAÇÕES

Artigo 6º - Será definido ao início de cada ano as Certificações Profissionais, solicitadas as autorizações, com elaboração da documentação pertinente junto aos órgãos competentes e realizado processos específicos para cada perfil de certificação profissional previsto em calendário para oferta.

Parágrafo 1º - Para elaboração e autorização dos Projetos Pedagógicos de Certificação Profissional - PPCP's propostos deverá ser observado o perfil profissional de conclusão para o curso de referência correspondente, constante no CNCT ou ocupação constante na CBO.

Parágrafo 2º - Cada PPCP deverá conter pelo menos as exigências mínimas da determinação contida na Portaria MEC 24/2021.

Parágrafo 3º - Os PPCP's devem prever as condições para o atendimento adequado às pessoas com deficiência.

SEÇÃO IV - DA UNIDADE CERTIFICADORA

Artigo 7º -A unidade certificadora - o Cephass, deve tornar pública a oferta de processos de certificação profissional, incluindo:

I - as profissões a serem certificadas;

- II - os saberes e competências a serem avaliados;
- III - a gratuidade do processo de certificação profissional;
- IV - os procedimentos para inscrição;
- V - os critérios e os documentos necessários para efetuar a inscrição;
- VI - as etapas do processo de certificação profissional;
- VII - o cronograma de atendimento, quando houver;
- VIII - os critérios de aprovação; e
- IX - a possibilidade de interposição de recurso quanto ao resultado da avaliação.

Artigo 8º - Os processos de certificação profissional serão desenvolvidos nas unidades certificadoras seguindo as etapas obrigatórias de:

I - inscrição: manifestação de interesse dos indivíduos em participar do processo de certificação profissional;

II - acolhimento:

a) apresentação detalhada das etapas do processo de certificação profissional;

b) entrevista diagnóstica para levantamento da história profissional e educacional do participante; e

c) orientação e direcionamento do participante para a matrícula e as demais etapas.

III - matrícula: formalização e validação da inscrição do participante para o processo de certificação profissional;

IV - avaliação: processo de verificação e reconhecimento de saberes e competências profissionais, realizada por meio de atividades teórico-práticas;

V - encaminhamento: devolutiva individual em relação ao desempenho do participante nas atividades avaliativas; e

VI - emissão de documentos: diploma, certificado, histórico e atestado de reconhecimento de saberes e competências profissionais.

SEÇÃO V - DA COMISSÃO/EQUIPE MULTIPROFISSIONAL

Artigo 9º - O Cephass comporá uma comissão e equipes multiprofissionais para o desenvolvimento da certificação profissional, implementando procedimentos administrativos e pedagógicos para a oferta da certificação profissional.

A comissão do Programa Certifica Cephass será responsável pela organização e planejamento do processo, sendo composta por:

- Direção do Cephass
- Chefe da Divisão Pedagógica do Cephass
- Responsável Técnico do Curso a ser desenvolvida a certificação
- Profissional da Divisão Pedagógica
- Professor Específico da Área

Parágrafo único: Cabe à comissão, verificar áreas de atuação profissional x eixos tecnológicos nos quais o Cephass possui técnicos habilitados para a devida avaliação e complementação, elaborando os critérios de processos seletivos de acordo com as demandas levantadas.

SEÇÃO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE CARLOS
RODRIGUES DE MOURA
JUNIOR:21487886802

Assinado de forma digital por
JOSE CARLOS RODRIGUES DE
MOURA JUNIOR:21487886802
Dados: 2023.10.23 14:59:33
-03'00'

José Carlos Rodrigues de Moura Junior

Diretor Administrativo Financeiro no exercício da Diretoria da Presidência

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FLAVIA
FERNANDA
NEVES COPPIO
Flávia Fernanda Neves Coppio
Diretora

Assinado digitalmente por FLAVIA FERNANDA
NEVES COPPIO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=43419613000170, OU=Presencial,
OU=Assistancia Tipo A3, OU=ADVOGADO,
CN=FLAVIA FERNANDA NEVES COPPIO
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-10-23 14:42:06
Foxit Reader Versão: 9.5.0